



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 022/2020/FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação –CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nomeada pela Portaria nº 041/2020 de 08 de janeiro de 2020 e da Comissão de Compras emergenciais- Portaria nº 783 de 28 de Abril de 2020, com arrimo no que dispõe o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos municipais 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020 e Medida Provisória nº926 de 20/03/20 e em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir medidas de combate, prevenção e orientação dadas pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pelo surto, resolve contratar empresa de forma emergencial para aquisição de Oxigênio Medicinal Líquido com armazenamento em Tanques Criogênicos a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Castanhal/PA haja vista que o Pregão nº 013/2020-FMS (**anexo**) encontra-se atualmente em fase de análise de impugnação (**anexo**) por profissional técnico. Infelizmente todo o corpo técnico necessário para análise do pedido de impugnação, encontra-se afastados por apresentarem sintomas da COVID-19, não sendo possível uma análise mais acurada que o mesmo demanda. Diante do avanço avassalador da doença, optamos pela instalação imediata dos tanques, para o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo para contratação direta, em caráter de emergência, para aquisição de oxigênio medicinal líquido destinados para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, com finalidade de atender pacientes com suspeitas ou infectados durante a pandemia do Corona vírus, se deu para atender de forma célere e eficiente a demanda do município, pois, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público, para fazer cumprir as medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do país em virtude da pandemia do Corona vírus, prevê em geral a garantia dos direitos à saúde pública do cidadão municipal, de forma a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. A necessidade dos serviços a serem adquiridos é notória, haja vista, ser este, um dos medicamentos essenciais à manutenção da vida. Assim, foi feito levantamento da quantitativo de oxigênio utilizado nas duas unidades: UPA e Hospital Municipal e verificou-se que o mesmo se tornou insuficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



atendimento da demanda de pacientes que migram para estas unidades. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma emergencial por se tratar de serviço essencial para o bom andamento das atividades do serviço público municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

As escolhas se deram em razão dos melhores preços ofertados conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, sendo o fornecimento realizado por pronta entrega, conforme **disponibilidade da empresa quanto as quantidades tendo em vista a celeridade na aquisição, devido a situação da emergência de saúde pública.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco/painel de preços.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com base legal, Art. 24, Inciso IV da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, nº 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública no enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à assessoria jurídica de licitação, para análise, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal, 04 de maio de 2020.

Yeda Marcia de Carvalho Brito Batista
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Portaria nº 040/2020.

Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação - Presidente